



## **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.778/2011, torna público que no **dia 25 de junho de 2012, às 9h00**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço de Tonelada de Refrigeração para os lotes ofertados, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

### **1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva**, POR DEMANDA, em aparelhos de ar condicionado tipo janela e tipo split,, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente. **DATADA DE 2012.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.



a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

### **2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:**

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

**2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo V, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2012/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, **com o valor em moeda nacional para os lotes, indicando o valor da Tonelada de Refrigeração para o lote ofertado para a prestação do serviço, considerando 01(uma) TR = 12.000BTUS**, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**d) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**e) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2012.**

**e.1) A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, **no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

e.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional no mínimo técnico em refrigeração, inscrito na entidade profissional competente-CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, por execução de serviço de características semelhantes, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT) ou documento equivalente, expedido(s) pelo CREA.

7.1.3.1. As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente-CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução dos serviços, podendo ser(em) substituído(s) desde que aprovado(s) pelo Ministério Público e preencha(m) o requisito técnico previsto neste edital.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

**Certidão negativa** de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2012.**



7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço de tonelada de refrigeração para o lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta. Os lances verbais serão feitos para o total do anual até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total da tonelada, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (hum real). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8. 14.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

## **10. DAS SANÇÕES**

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900.13.00

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

12.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês.

12.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Todo material e equipamento serão submetidos a uma inspeção e vistoria antes de sua aplicação e instalação, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem lícita, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

13.2. Os serviços, os materiais e os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo Departamento de Serviços Gerais e/ou Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

13.3. No caso de serviço, material e equipamento rejeitado ou defeituoso a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo estabelecido 48 horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação



#### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos de Informática da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ n° 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2012**

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- f) Anexo V - Termo de Referência;
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

João Pessoa, junho de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO PRESENCIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo PGJ n° 2012/8014  
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2012

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO, OBSERVE O  
EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

**ANEXO I - Edital**

**PREGÃO N° 031/2012/PGJMP**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

**ANEXO II - Edital**

**PREGÃO Nº 031/2012/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**ANEXO III - Edital**

**PREGÃO Nº 031/2012/PGJMP**

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo PGJ nº 2012/8014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 031/2012/PGJMP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**Local e Data**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

CPF.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - Edital**

**PREGÃO Nº 031/2012/PGJMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Especificações Técnicas Mínimas)**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva**, POR DEMANDA, em aparelhos de ar condicionado tipo janela e tipo split, pertencentes ao Ministério Público da Paraíba, localizados em João Pessoa e Campina Grande.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade do Ministério Público da Paraíba em dar condições físicas apropriadas aos membros, servidores e usuários deste órgão ministerial, principalmente no que se refere ao conforto térmico, além da preocupação com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade, contribuindo assim para minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, evitando também o absenteísmo ao trabalho decorrente de problemas respiratórios.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços CONTRATADOS, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato;

**3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

**3.3.** A CONTRATADA deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos do MP/PB;

**3.4.** A CONTRATADA deverá substituir quaisquer funcionário por motivos de incapacidade técnica ou desvio de conduta, após notificação da CONTRATADA;

**3.5.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do órgão e também a programação e horários desses serviços;

**3.6.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Serviços Gerais, ou outro Departamento indicado pela administração. A CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento. Em caso de necessidade de correção a fatura será devolvida à empresa e o prazo voltará à contagem inicial.

**3.7.** As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

**3.8.** Os serviços de manutenção preventiva terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias, a partir de sua data de execução.

**3.9.** A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Ministério Público;



**3.10.** Os orçamentos para prestação de serviços nos AR CONDICIONADOS deverá conter os valores unitários por TR (Tonelada de Refrigeração=12.000 Btu's/h), considerando os **lotes 01 (João Pessoa) e lote 02 (Campina Grande)**

**3.11.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **mensalmente**, após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o serviço realizado, ou seja, proporcional a quantidade de TR (Tonelada de Refrigeração) que foi feita a manutenção.

**3.12.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

**3.13.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.

**3.13.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**3.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

**3.15.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**3.16.** A empresa deverá dispor de equipe qualificada para a execução dos serviços, composta de , pelo menos, 1 (um) técnico em refrigeração, 1(um) mecânico e 1 (um) ajudante para execução de serviços e dispor de instalações, máquinas, ferramentas necessários a execução dos serviços.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA segundo as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas da ABNT.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

**4.3.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

**4.4.** As manutenções deverão ser efetuadas conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA, aprovado pelo Departamento de Serviços Gerais.

**4.5.** Caso o equipamento necessite ser retirado para manutenção mais específica, a mesma deverá ser executada nas dependências da contratante.

**4.6.** Caso seja constatado que o equipamento necessite de substituição de componentes (imediatamente ou a curto prazo) a CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Serviços Gerais, para as devidas providências, porém, especificando-os (citando a quantidade, referência, modelo e demais características técnicas que as identifiquem).

**4.7.** Nos casos em que o equipamento necessite substituição de pequenas peças e/ou acessórios, tais como: parafusos, relés, correias, a aquisição e substituição ficará a cargo da CONTRATADA.

**4.8.** Caso o ar-condicionado de janela necessite de ser retirado para manutenção que dure mais de 24 horas, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento no mesmo local em que for retirado.



4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

## 5. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA executará manutenção preventiva, visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, de acordo com um Plano de Manutenção a ser definido juntamente com o Departamento de serviços Gerais, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento (evaporadora e condensadora);
- Verificar conexões de alimentação, aperto dos terminais, reparando irregularidades;
- Verificar o isolamento das tubulações;
- Verificar a existência de vazamento de gás, caso necessário, **completar a carga de gás**, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento do equipamento;
- Verificar nível de óleo do compressor;
- Verificar a existência de vazamento de óleo do compressor;
- Verificar temperatura de entrada e saída da água no condensador;
- Verificar correias defeituosas;
- Verificação do nível de ruído e vibrações e corrigir possíveis anormais;
- Executar a lavagem da serpentina evaporadora e condensadora, com bombas de alta pressão, utilizando produto químico biodegradável, não corrosivo e registrado no Ministério da Saúde;
- Executar a lavagem do filtro de ar;
- Limpar bandejas e sistema de drenagem de água condensadora;
- Limpar drenos;
- Lubrificar geral;
- Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura, caso necessário;
- Regular *dampers*;
- Medir e anotar superaquecimento, corrigindo se necessário;
- Ajustar relés de proteção;
- Verificar a atuação dos pressostatos e termostatos;
- Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação;
- Eliminar pontos de ferrugem, realizando tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do gabinete e da bandeja interna e demais partes metálicas;
- Após o realização do serviço atestar o perfeito estado de funcionamento do equipamento;

5.2. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, em todos equipamentos, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

5.3. Na conclusão dos serviços será elaborado um Relatório conclusivo constatando as situações antes e após a limpeza, devendo ser registrado o tipo, localidade e a capacidade do equipamento e, se possível, marca e tombamento.

5.4. Poderá ser adotado um “*Check List*”, a critério do CONTRATANTE, como registro das manutenções.

5.5. Os dados das manutenções preventivas devem ser anotadas numa ficha individual, em duas vias, devendo a primeira via ser entregue a CONTRATANTE.

## 6. NOTIFICAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Após a terceira notificação, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades, além das constantes no Edital, as relacionadas nos itens a seguir.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

**6.2** Será atribuída penalidade de multa à CONTRATADA que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência.

**6.3** Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo MP-PB conforme as **tabelas I e II**:

**Tabela I - GRAU % DO VALOR DO SERVIÇO**

<b>GRAU</b>	<b>% DO VALOR DO SERVIÇO</b>
<b>1</b>	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>30</b>
<b>3</b>	<b>50</b>

**Tabela II - EXEMPLOS DE INFRAÇÃO**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>1</b>	Deixar de cumprir prazos previstos neste Termo de Referência;	<b>1</b>
<b>2</b>	Causar danos a servidor/funcionário ou nas dependências internas e externas do MPPB;	<b>2</b>
<b>3</b>	Não refazer imediatamente os serviços considerados insatisfatórios;	<b>3</b>

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
**Procurador-Geral de Justiça**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo PGJ nº 2012/8014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DOS AR CONDICIONADOS DE JANELA E SPLIT**

**LOTE - 01 - JOÃO PESSOA**

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 1

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	5	3,13
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	13	10,83
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	9	9,00
AR CONDICIONADO JANELA	15.000	6	7,50
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	7	10,50
AR CONDICIONADO JANELA	21.000	5	8,75
AR CONDICIONADO JANELA	30.000	3	7,50
AR CONDICIONADO SPLIT	7.500	2	1,25
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	17	12,75
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	31	31,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	25	37,50
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	36	72,00
AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	2	5,00
AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	8	24,00
<b>TOTAL</b>		<b>169</b>	<b>240,71</b>
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES (MANUTENÇÃO A CADA 2 MESES)</b>			<b>1444,26</b>

VALOR POR TONELADA DE REFRIGERAÇÃO

VALOR TOTAL

**LOTE - 02 – CAMPINA GRANDE**

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 2

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO SPLIT	7.000	5	2,92
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	2	1,50
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	4	4,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	3	4,50
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	5	10,00
AR CONDICIONADO SPLIT	25.000	8	16,67
AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	2	5,00
AR CONDICIONADO SPLIT	40.000	6	20,00
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>	<b>64,58</b>
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES (MANUTENÇÃO A CADA 2 MESES)</b>			<b>387,48</b>

VALOR POR TONELADA DE REFRIGERAÇÃO

VALOR TOTAL



**PREGÃO Nº 031/2012/PGJMP**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do RG sob o nº .....-SSP/PB e do CPF nº ....., e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Av./Rua ....., nesta capital, representada pelo(a) Sr. (a) ....., sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à ....., nesta Capital, portador(a) do RG sob nº ..... e do CPF nº....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ...., o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº . 2012/8014, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2012, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato de serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo efetivo prestação do serviço, por demanda, objeto deste Contrato, fica estimado o **valor máximo anual de R\$** ( reais), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratante pagará à contratada o valor calculado em Toneladas de Refrigeração – TR - pela execução de serviços para o ( Lote), conforme tabela do Termo de referência que integra a presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da Tonelada de Refrigeração TR é de R\$ para o lote X não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, com apresentação do Termo de Vistoria do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Fazenda Estadual;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o valor da Unidade de Toneladas de Refrigeração -TR será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de renovação, poderá haver reajustamento do preço pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês encerramento de vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 5046.4216.33903900.13.00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) O Contratante obriga-se a:
- a.1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;



a.2) atentar para que durante a vigência do Contrato nº 00\_\_\_/2012, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

a.3) Solicitar prestação dos serviços à contratada, mediante documento escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

1 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:

2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência de manutenção em condicionadores de ar, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba.

3 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;

4 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços;

5 - Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;

6 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;

8 - Manter os equipamentos perfeito funcionamento, fazendo a manutenção corretiva quando solicitado;

9 – executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande, contadas a partir da solicitação;

10 – executar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) nas demais localidades, contadas a partir da solicitação;

11 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os pagamentos dos tributos que incidirem na prestação do serviço.

12 – Executar os serviços segundo as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas da ABNT.

13 – Executar os serviços por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

14 – Executar os serviços no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

15 – Efetuar as manutenções conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA, aprovado pelo Departamento de Serviços Gerais.

16 - Caso o equipamento necessite ser retirado para manutenção mais específica, a mesma deverá ser executada nas dependências da contratante.

17 - Caso seja constatado que o equipamento necessite de substituição de componentes (imediatamente ou a curto prazo) a CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Serviços Gerais, para as devidas providências, porém, especificando-os (citando a quantidade, referência, modelo e demais características técnicas que os identifiquem).

18 - Nos casos em que o equipamento necessite substituição de pequenas peças e/ou acessórios, tais como: parafusos, relés, correias, a aquisição e substituição ficará a cargo da CONTRATADA.

19 - Caso o ar-condicionado de janela necessite de ser retirado para manutenção que dure mais de 24 horas, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento no mesmo local em que for retirado.



20 -Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

2 – Constituem motivo para rescisão do contrato, além das disposições contidas nos arts 77, 78 e 79 da Lei Geral de Licitações:

2.1 - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.2 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

2.3- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2.4 - o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, após a terceira advertência formal, anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativa apresentada pela contratada e aceitas pela contratante.

2.5 – a Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão nº 031/2012 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);

b) proposta da CONTRATADA;

c) ata da sessão da licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

1. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em prejuízo ao funcionamento dos equipamentos e será aplicada por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso ou defeito na prestação dos serviços, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de referência sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% sobre a mesma base de cálculo;

3. Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual por não cumprimento das obrigações contratuais, após a terceira aplicação de multa de reincidência.



4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita totalmente em desacordo com as especificações técnicas e causar prejuízos ao patrimônio do contratante;
5. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa, após requisição do Departamento de Serviços Gerais, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de advertência formal prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- não atendimento ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços para a Capital, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande, contadas a partir da solicitação;
- 2- não atendimento ao prazo de 72 (setenta e duas) horas para execução dos serviços nas demais localidades, contadas a partir da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto poderão ser aumentados, após justificativa escrita apresentada pela contratada dá impossibilidade do cumprimento, sujeita a deferimento pela Diretoria Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a terceira notificação, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades, além das constantes no Edital, as relacionadas nos itens a seguir.

PARÁGRAFO SEXTO - Será atribuída penalidade de multa à CONTRATADA que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo MP-PB conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia dos serviços será 60 (sessenta) dias contados da data do término da execução dos serviços, ficando de inteira responsabilidade da contratada a correção e assistência durante o prazo de garantia, sem ônus para a contratante, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito reincidente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Os dados das manutenções corretivas devem ser anotadas numa ficha individual que deverá ficar de posse da contratada, porém disponibilizadas ao MPPB, para que sejam apresentados os dados, a administração a qualquer momento que o julgar necessário.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Departamento de Serviços Gerais/Diretoria de Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Caberá à Diretoria Administrativa da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUSPRESSÕES**

A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral de Justiça  
CONTRATANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2012/8014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF